



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
02.06.2021
ÀS 13:30 Horas
Ass.: [assinatura]

Departamento Legislativo - 02 jun 2021 01:30

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR DAVI DA ROLD (PP) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR DUDA POMPERMAYER (DEM): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOCELITO TONETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Complementar 2/2021 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e um.

Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**
Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social

Camara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
02.06.2021
ÀS 13:30 Horas
Ass.: 

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM
ESTAR SOCIAL
VOTO DO RELATOR**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº: 02/2021

VEREADOR RELATOR: DAVI DA ROLD (PROGRESSISTAS)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 13/04/2021

AUTOR: SR. PREFEITO MUNICIPAL

**EMENTA: "ALTERA O CAPUT E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 6º
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 190/2016".**

O Vereador DAVI DA ROLD (PROGRESSISTAS), Relator do PLC 02/2021, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei Complementar, visa alterar dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 190, de 22 de março de 2016, que "INSTITUI A TAXA DE VISTORIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com o objetivo de se fazer a padronização da cobrança de taxas no Município, convertendo os valores de reais para a URM (Unidade de Referência Municipal), conforme previsão no Código Tributário Municipal para demais taxas e tributos.

Justifica o Executivo Municipal, que em auditoria realizada pelo SUSAF (Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte), foi abordada a disparidade de valores cobrados em detrimento do ramo da atividade. Aduz que, ajustando estes valores e convertendo-os em "URM", não haverá discriminação de ramo de atividade, pois todos os estabelecimentos serão tratados com equidade.

Sendo assim, considerando os aspectos já mencionados, no tocante a essa comissão, o voto do relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, ao primeiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e um.



Vereador **DAVI DA ROLD (PROGRESSISTAS)**

Relator do Projeto de Lei Complementar nº 02/2021